

**ATO DA ADMINISTRADORA DE APROVAÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE
COTAS DO GALAPAGOS RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO-IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME nº 37.037.297/0001-70

Código ISIN: BRGCRCTF013

Código de Negociação na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”): GCRA11

Pelo presente instrumento particular, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, representado na forma de seus atos constitutivos, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de fundos de investimento imobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“**ADMINISTRADORA**”), na qualidade de instituição administradora do **GALAPAGOS RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO-IMOBILIÁRIO** (“**Fundo**”), após recomendação da **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.706.879/0001-88, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 7º andar, conjunto 71, parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.441, em 09 de outubro de 2019, na qualidade de gestora da carteira do Fundo (“**Gestora**”) nos termos do Artigo 15 do regulamento do Fundo, conforme versão consolidada vigente datada de 03 de novembro de 2021 (“**Regulamento**”), aprovar:

1. A terceira emissão de cotas do Fundo para distribuição mediante oferta pública com esforços restritos de distribuição (“**3ª Emissão**” e “**Oferta**”), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“**Instrução CVM nº 476**”), com as características observadas as principais características indicadas no **Anexo I** ao presente instrumento, e demais termos e condições constantes dos documentos da Oferta; e

2. A contratação da **GUIDE INVESTIMENTOS S.A CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.913.436/0001-17, para a distribuição das Cotas da 3ª Emissão do Fundo em regime de melhores esforços, por meio do sistema de distribuição de ativos “**DDA**” administrado e operacionalizado pela B3, e junto à Administradora, na qualidade de instituição escrituradora das Cotas, no âmbito do Direito de Preferência (conforme definido no Anexo I) (“**Coordenador Líder**”), que poderá contratar, sob sua responsabilidade, com sociedades habilitadas para atuar em conjunto na distribuição, nos termos dos demais documentos a serem celebrados no âmbito da oferta.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I

Exceto se disposto de forma diversa, aplica-se neste anexo, os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Oferta.

Número da Emissão: A presente emissão de Cotas representa a 3ª (terceira) emissão de Cotas do Fundo.

Séries e Classe: Série e classe únicas.

Montante Inicial da Emissão: Serão emitidas até 1.445.198 (um milhão e quatrocentas e quarenta e cinco mil e cento e noventa e oito) Cotas de série única, no valor unitário de R\$ 98,47 (noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) por cota, a ser acrescido os Custos de Distribuição, totalizando R\$ 142.308.647,06 (cento e quarenta e dois milhões e trezentos e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), podendo ser acrescido em até 40% (quarenta por cento), mediante a emissão do Lote Adicional.

Montante Mínimo da Emissão: Será admitida a distribuição parcial de Cotas da 3ª Emissão, respeitado o montante mínimo de R\$ 4.923.500,00 (quatro milhões e novecentos e vinte e três mil e quinhentos reais), equivalente a 50.000 (cinquenta mil) Cotas, de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Emissão, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder, e o comunicado de encerramento será informado à CVM (“Comunicado de Encerramento”);

Lote Adicional: Possibilidade de emissão de lote adicional, a critério do Coordenador Líder em conjunto com a Administradora e a Gestora, de até 40% (quarenta por cento) do Montante Inicial da Emissão, com a emissão de 578.080 (quinhentos e setenta e oito mil e oitenta) Cotas (“Cotas Adicionais”), equivalente a R\$ 56.923.537,60 (cinquenta e seis milhões e novecentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), resultando em um total de R\$ 199.232.184,66 (cento e noventa e nove milhões e duzentos e trinta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) (“Montante Total da Oferta”).

Preço de Emissão: O preço unitário de colocação das Cotas é R\$ 98,47 (noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) por Cota, fixado de acordo com o valor patrimonial das Cotas, que corresponde ao quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas já emitidas no fechamento de 31 de março de 2022, nos termos do artigo 15, Parágrafo 2º, inciso I, do Regulamento. O Preço de Emissão foi fixado pelo Administrador, após ouvida recomendação da Gestora, nos termos do Ato da Administradora que aprova a 3ª Emissão de Cotas do Fundo.

Custos de Distribuição: O Preço de Emissão será acrescido de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos).

Preço de Subscrição: O valor final a ser arcado pelos investidores da Oferta e pelos cotistas no âmbito do Direito de Preferência será de R\$ 99,10 (noventa e nove reais e dez centavos), equivalentes a soma do Preço de Emissão e os Custos de Distribuição.

Público Alvo da Oferta e Procedimento de Distribuição: A Oferta consistirá na distribuição pública primária, com esforços restritos de colocação, das Cotas,

exclusivamente a cotistas do Fundo e que sejam investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores Profissionais**”), nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 9º da Instrução CVM nº 476, sendo certo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. No âmbito da Oferta, não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 2º da Resolução CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, observado o plano de distribuição da Oferta a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta (“**Procedimento de Distribuição**”).

Registro da Oferta: A Oferta não será objeto de registro junto a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476.

Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos da Oferta serão destinados, pelo Fundo, para a aquisição de Ativos-Alvo, conforme definidos no Regulamento.

Registro para Distribuição e Negociação das Cotas: As Cotas serão depositadas em mercado de balcão não organizado para distribuição no mercado primário por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (“**DDA**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Cotas serão depositadas e negociadas em mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Cotas.

Forma e Condições de Integralização: As Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, na respectiva data de liquidação, conforme definido no Procedimento de Distribuição, junto ao Coordenador Líder da Oferta, pelo Preço Efetivo. Ao aderir ao Fundo, o investidor celebrará com a Administradora o Boletim de Subscrição ou documento de aceitação da oferta pelo investidor, conforme previsto no Regulamento, que será autenticado pela Administradora.

Tipo de Oferta: Primária.

Direito de Preferência: Os Cotistas do Fundo terão o direito de preferência para subscrição das Cotas, nos termos do Regulamento e deste Ato do Administrador, até a proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista em 20 de maio de 2022, desde que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo (“**Data-Base**”), conforme Fator de Proporção para Subscrição de Cotas (conforme abaixo definido) (“**Direito de Preferência**”). Nos termos do artigo 15, parágrafo 2º, inciso II do Regulamento, o período para exercício do Direito de Preferência não será inferior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data de início do período para exercício do Direito de Preferência, ou seja, o período compreendido entre 26 de maio de 2022 (inclusive) e 10 de junho de 2022 (inclusive) (“**Período para Exercício do Direito de Preferência**”).

O fator de proporção para subscrição de Cotas durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, equivalente à razão entre o número total de Cotas emitidas pelo Fundo, sobre o número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista, é: **2,000000000000** (“**Fator de Proporção para Subscrição de Cotas**”).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, sendo que o Direito de Preferência:

- (i) terá seu início a partir da data de início do Período para Exercício do Direito de Preferência, ou seja, a partir de 26 de maio de 2022 (inclusive) (“**Data de Início do Período para Exercício do Direito de Preferência**”), para Cotistas detentores de Cotas do Fundo em 20 de maio de 2022 (“**Data Base para apuração dos Cotistas com direito ao exercício do Direito de Preferência**”);
- (ii) até 09 de junho de 2022, será realizado junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3;
- (iii) até 10 de junho de 2022, será realizado junto à **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de escriturador das Cotas do Fundo, entrando em contato através do email middleoffice.fundos@singulare.com.br ou telefone eliliane.pastrolin@singulare.com.br (“**Escriturador**”).

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, conforme os prazos previstos no Fato Relevante, observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

A Liquidação do Direito de Preferência será realizada no dia 10 de junho de 2022.

Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional:

Encerrado o Período para Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Cotas objeto da Emissão, será divulgado, no dia 13 de junho de 2022, o comunicado de encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência (“**Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência e Início das Sobras e Montante Adicional**”) no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando (i) o montante de Cotas subscritas durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, bem como (ii) a quantidade de Cotas remanescentes que poderão ser subscritas pelos cotistas do Fundo que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e indicado sua intenção de participar do rateio pela subscrição de sobras; (iii) o fator do Direito de Subscrição de Sobras equivalente à diferença entre o montante de Cotas inicialmente objeto da Oferta e a totalidade de Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência (“**Sobras**” e “**Direito de Subscrição de Sobras**”).

O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência e Início das Sobras e Montante Adicional, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas remanescentes na Oferta (podendo ser

incluída a emissão de Cotas Adicionais) após o Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Cotas subscritas durante o Direito de Preferência.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu direito de subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Cotas da 3ª Emissão (além do fator de proporção do Direito de Subscrição de Sobras), especificando a quantidade de Cotas da 3ª Emissão adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Sobras, volume este já acrescido das Cotas Adicionais (“**Montante Adicional**”), sendo certo que, em caso de excesso de demanda, os pedidos de subscrição de Cotas serão alocados pelo Coordenador Líder seguindo o critério de rateio discricionário referente às manifestações recebidas dos Cotistas interessados em exercer o direito de subscrição de Sobras e Montante Adicional nos montantes individuais que, no entender do Coordenador Líder, melhor atendam os objetivos da Oferta Restrita. Os cotistas não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Os cotistas que tiverem exercido o Direito de Preferência poderão manifestar junto à B3 ou ao Escriturador o exercício de seu direito de subscrição de Sobras, total ou parcialmente, assim como seu interesse na subscrição do Montante Adicional (“**Direito de Subscrição de Montante Adicional**” e, em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, “**Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”), entre o dia 17 de junho de 2022 (inclusive), e o dia (i) 24 de junho de 2022 (inclusive) para o exercício junto à B3; ou (ii) 27 de junho de 2022 (inclusive), para o exercício junto ao Escriturador, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso (“**Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”).

A integralização das Cotas subscritas durante o período de exercício de Sobras e Montante Adicional será realizada na data de liquidação das Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador, qual seja 01 de julho de 2022, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Distribuição Parcial: Será admitida na Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“**Instrução CVM 400**”), a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Emissão (“**Distribuição Parcial**”). As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas. A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R\$ 4.923.500,00 (quatro milhões e novecentos e vinte e três mil e quinhentos reais), equivalente a 50.000 (cinquenta mil) Cotas (“**Montante Mínimo da Emissão**”). O Cotista e/ou cessionário, ao exercer o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, como condição de eficácia do exercício de seu direito e aceitação da Oferta, poderá condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição: (i) do Montante Inicial da Emissão; ou (ii) de quantidade igual ou maior ao Montante Mínimo da Emissão e menor que o Montante Inicial da Emissão. Caso a aceitação esteja

condicionada ao item (ii) acima, o Cotista e/ou cessionário, ao exercer o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, deverá indicar se pretende receber (a) a totalidade das Cotas subscritas; ou (b) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista e/ou cessionário, conforme o caso, em receber a totalidade das Cotas objeto do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso.

Adicionalmente, no caso de captação abaixo do Montante Inicial da Emissão, mas acima do Montante Mínimo da Emissão, o Cotista e/ou cessionário que, ao realizar suas ordens de investimento, condicionou a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição da integralidade do Montante Inicial da Emissão ou de quantidade mínima de Cotas que não foi atingida pela Oferta, este Cotista e/ou cessionário não terá sua ordem de investimento acatada, e, conseqüentemente, a mesma será cancelada automaticamente. Caso determinado Cotista e/ou cessionário que já tenha realizado qualquer pagamento, estes valores eventualmente já depositados serão devolvidos acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva Data de Liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional. No caso de captação abaixo do Montante Mínimo da Emissão, a Oferta será cancelada e o Coordenador Líder deverá devolver aos Cotistas e/ou cessionários que tenham exercido o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, os recursos eventualmente depositados, os quais deverão ser acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Caso, após a conclusão da liquidação da Oferta, o Montante Mínimo da Emissão seja atingido, a Oferta poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pela Administradora.

Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: A cada Cota, devidamente subscrita e integralizada, corresponderá um voto nas assembleias. As Cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa e escritural. A titularidade das Cotas, bem como a qualidade de Cotista, é comprovada pelo extrato das contas de depósitos mantidas junto à Instituição Escrituradora. Observado o disposto abaixo, as Cotas colocadas no âmbito da Oferta farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem integralizadas, calculados *pro rata temporis* a partir da data de sua integralização, somente no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que forem subscritas e integralizadas, participando integralmente dos rendimentos distribuídos nos meses subsequentes. Conforme descrito nos documentos da Oferta, o recibo da Cota somente se converterá em tal Nova Cota depois de divulgado o

comunicado de Encerramento, da obtenção de autorização da B3 e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* do Fundo, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Dessa forma, a primeira distribuição de rendimentos será distinta para as Cotas integralizadas no âmbito da Oferta. A partir dessa distribuição, todas as Cotas em circulação se tornarão fungíveis e terão os mesmos direitos das demais Cotas do Fundo. Os rendimentos do Fundo serão distribuídos aos Cotistas de acordo com as contas de depósito mantidas pela Instituição Escriuradora. Farão jus à distribuição mensal dos resultados somente os Cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações de integralização das Cotas quando da divulgação do valor de rendimento a ser distribuído.

Prazo de Colocação: O encerramento da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias contados de seu encerramento, observado o prazo de distribuição pública das Cotas de até 6 (seis) meses após o seu início, nos termos do artigo 8º, §2º da Instrução CVM 476, prorrogáveis sucessivamente por mais 6 (seis) meses, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados do envio de comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, divulgado nos termos previstos no artigo 7º-A da Instrução CVM 476, sendo prorrogado a exclusivo critério do Coordenador Líder, com a Gestora e Administradora, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação, nos termos do artigo 8º, §2º da Instrução CVM 476 (“**Prazo de Colocação**”).

Coordenador Líder: A **GUIDE INVESTIMENTOS S.A CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Faria Lima, 3.064, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.913.436/0001-17, na qualidade de instituição intermediária líder (“**Coordenador Líder**”).

Demais Termos e Condições: Os demais termos e condições da 3ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.


FIAGRO GCRA11 3ª Emissão Ato do Administrador_vf.pdf

Documento número #921a0aaf-9134-47f9-a2dd-45c00c68e095

Hash do documento original (SHA256): 18ae3b3fe8666cd9fd9b6cf8641e1cfad9c054ef6e8a8552827ffb7672416782

Assinaturas

 **Alexandre Calvo**
CPF: 067.079.949-13
Assinou em 13 mai 2022 às 09:32:44
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

 **Gustavo de Macedo Malheiros**
CPF: 056.973.969-10
Assinou em 13 mai 2022 às 09:33:20
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Log

- 13 mai 2022, 09:31:50 Operador com email samara.costa@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e criou este documento número 921a0aaf-9134-47f9-a2dd-45c00c68e095. Data limite para assinatura do documento: 12 de junho de 2022 (09:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 mai 2022, 09:31:56 Operador com email samara.costa@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e adicionou à Lista de Assinatura: ac.clicksign@singulare.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Calvo e CPF 067.079.949-13.
- 13 mai 2022, 09:31:56 Operador com email samara.costa@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e adicionou à Lista de Assinatura: gmm.clicksign@singulare.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo de Macedo Malheiros e CPF 056.973.969-10.
- 13 mai 2022, 09:32:45 Alexandre Calvo assinou. Pontos de autenticação: email ac.clicksign@singulare.com.br (via token). CPF informado: 067.079.949-13. IP: 177.69.178.193. Componente de assinatura versão 1.270.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 13 mai 2022, 09:33:20 Gustavo de Macedo Malheiros assinou. Pontos de autenticação: email gmm.clicksign@singulare.com.br (via token). CPF informado: 056.973.969-10. IP: 177.69.178.193. Componente de assinatura versão 1.270.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

13 mai 2022, 09:33:20

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 921a0aaf-9134-47f9-a2dd-45c00c68e095.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 921a0aaf-9134-47f9-a2dd-45c00c68e095, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.